



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 016**, 17 de junho de 1969.

### **Autoriza a aquisição de imóvel e dá outras providências.**

O Povo do Município Mantena, por seus representantes legais decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por meio de compra direta em imóvel com área de 299,10 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e nove metros e dez centímetros quadrados), localizado à Rua Duque de Caxias, nesta cidade, a ser aproveitado para o prolongamento da Rua São Francisco.

**Art.2º.** O móvel que pertence a Sra. Maria Madalena Nicolini, e que está avaliado em Ncr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), possui as seguintes confrontações:

- a) 5,30 metros com frente para a Rua Duque de Caxias;
- b) 3400 metros dando frente para o prolongamento da Rua São Francisco;
- c) 1400 metros, com terreno desta municipalidade;
- d) 9600 metros, com terrenos pertencentes à Alipinico Batista Gonçalves;
- e) 5,80 e 2440 metros com a Sra. Maria Madalena Nicolini.

**Art.3º.** Os recursos para a execução desta lei, serão constantes das dotações próprias do vigente orçamento Municipal.

**Art.4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portando, a todos quantos o conhecimento desta lei tiverem, que a cumpra e façam inteiramente cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 17 de junho de 1969.

**Ermano Batista Filho**  
Prefeito Municipal

Adrião Baía  
Secretário

Livro nº 04  
Publicada em 17/06/1969  
Reg. às fls. nº 116